





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

**2.1. Compete a SESP/DEPPEN**

2.1.1 Fiscalizar e coordenar as atividades educacionais de leitura desenvolvidas no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais do Paraná;

2.1.2 Fornecer orientações técnicas para o planejamento e execuções de atividades;

2.1.3 Disponibilizar segurança para movimentação aos locais das atividades;

2.1.4 Fiscalizar os Planos de Trabalho com o objetivo de assegurar o cumprimento das funções sociais da pena e da finalidade educativa;

2.1.5 Designar gestor e fiscal encarregados do acompanhamento do Termo de Cooperação, os quais deverá gerarão relatórios detalhados à SESP, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos do Termo;

2.1.6 Realizar a coleta mensal de dados estatísticos referente a Atividade Educacional;

2.1.7 Acompanhar todas as ações educacionais realizadas no Programa de Remição pela Leitura, de forma que a execução esteja de acordo com a Lei 17.329/12;

2.1.8 Distribuir o acervo bibliográfico recebido para os Estabelecimentos Prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura e Leitura Livre.

**2.2 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO NAPOLEON HILL**

2.2.1 - Disponibilizar professor/instrutor para ministrar Cursos e Palestras e Treinamentos sobre a temática Liderança

2.2.2 - Promover encontro com os professores responsáveis pelo Programa de Remição pela Leitura para uma conversa sobre sobre a leitura da obra Quem Pensa Enriquece.

2.2.3 - Disponibilizar os livros Quem Pensa Enriquece para leitura

2.2.4 - Assinatura do "Termo de Sigilo Absoluto", referente aos documentos elaborados - textos pelas pessoas privadas de liberdade e quaisquer informações pessoais pertinentes as pessoas em privação de liberdade.

2.2.5 - Trabalhar pelo desenvolvimento teórico e metodológico junto a equipe responsável pelas atividades propostas, em especial no desenvolvimento do Programa de Remição pela Leitura de acordo com a Lei 17.329/12.

2.2.6 - Periodicamente, ou a qualquer tempo que for solicitado, informar a Divisão de Educação e



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

Capacitação DEPPEN, sobre a avaliação e os resultados obtidos com as atividades executadas.

2.2.7 - O Professor ou Profissional responsável designado para atendimento a ação educacional proposta deverá informar acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento desta ação educacional.

2.2.8- Deverá ser informado para a Divisão de Educação os dados cadastrais do profissional que será responsável pela execução das palestras e treinamentos, bem como o cronograma de atendimento.

2.2.9 Designar gestor e fiscal encarregados do acompanhamento do Termo de Cooperação, os quais deverá gerarão relatórios detalhados à SESP, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos do Termo;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS**

3.1 Inserir no mínimo 1.000(mil) pessoas privadas de liberdade, alfabetizadas, para participarem das palestras, cursos e treinamento de Liderança, durante a vigência deste Termo de Cooperação.

3.2 A Fundação Napoleon Hill Disponibilizará no mínimo 1.000 exemplares do livro Quem Pensa Enriquece.

3.3 Promover rodas de leitura para mediação de leitura do livro Quem Pensa Enriquece.

3.4 Distribuir os 1.000 livros para os Estabelecimentos Prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura para compor o acervo bibliográfico destinado ao Programa Remição pela Leitura e Leitura Livre.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS**

4.1 Não haverá a qualquer título, em decorrência do Termo de Cooperação, o repasse de recursos orçamentários ou financeiros pelos partícipes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, insumos e outras que se fizerem necessárias, ocorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

**4.2** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O acompanhamento e fiscalização do termo consistirão na análise das atividades realizadas e no cumprimento das metas, por meio de relatórios encaminhados pelos convenientes e pelo gestor e fiscal deste Termo, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.

**5.2** Designa-se, pela SESP/DEPPEN, o servidor **JULIANO DOS SANTOS PRESTES**, RG: 3.418.101-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Educação e Capacitação (DEC) para assumir o papel de gestor e o(a) servidor(a) **LEANDRO ZANARDI**, RG: 8.355.012-0, Policial Penal – Assessor da DEC, para desempenhar as funções de fiscal do Termo de Cooperação.

**5.3** Designa-se, pelo **INSTITUTO AVANÇADO FERREIRA** representante oficial da **Fundação Napoleon Hill**, o Sr. **JAIRO APARECIDO FERREIRA FILHO**, RG: 10.109.772-2, CEO, para desempenhar as funções de gestor e fiscal deste Termo de Cooperação.

**5.4** O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**5.5** Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

**6.1** Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o presente Termo de Cooperação, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

**Parágrafo Único:** o mesmo poderá ser denunciado expressamente por qualquer das partes,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

7.1 O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

7.2 O resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SESP no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do Termo.

7.3. A alteração do Termo de Cooperação, dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da SESP, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser:

9.1 Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

9.2 Só poderão ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo e sem ônus ou indenização, mediante comunicação por escrito à outra parte.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro de Curitiba – PR.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba,..... de.....de 2023.

<b>CEL HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA</b> Secretário de Estado da Segurança Pública	<b>OSVALDO MESSIAS MACHADO</b> Diretor do Departamento de Polícia Penal
---	--

 <b>TATIANE LORENZETTI FERREIRA</b> Instituto Avançado Ferreira - representante oficial da Fundação Napoleon Hill
---

Endereço: Rua Manoel Pavesi, 1017	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.600-730	Telefone: 41 3294-2950
Web site:		Endereço Eletrônico (e-mail): pav.dammaz@ds.comunicacao.pr.gov.br		
Número de Inscrição Estadual:		CNPJ:		CPF:
Número de Inscrição Federal:		Cargo: Diretor do Departamento de Polícia Penal		
Data de Assinatura: 1982 em 30 de agosto de 2023				
CONVENIENTE				
INSTITUTO AVANÇADO FERREIRA - representante oficial				



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DOS PARTICÍPES

Município: Curitiba		UF: PR	CEP: 80420-320	Telefone: 41999981633
Governo do Estado do Paraná SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)			CNPJ 76.416.932/0001-81	
<b>Endereço:</b> Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba - PR	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80420-170	<b>Telefone</b> (41) 3313-1357
<b>Web site:</b> <a href="http://www.seguranca.pr.gov.br">www.seguranca.pr.gov.br</a>				
<b>Nome do Responsável</b> CEL. HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA				
<b>Cargo:</b> Secretário Estadual de Segurança Pública				
<b>DEPARTAMENTO</b> DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN)			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.932/0001-81	
<b>Endereço:</b> Rua Maria Petroski, 3312	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 82.600-730	<b>Telefone</b> 41 3294-2950
<b>Web site:</b> <a href="https://www.deppen.pr.gov.br/">https://www.deppen.pr.gov.br/</a>			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:osvaldommachado@policiapenal.pr.gov.br">osvaldommachado@policiapenal.pr.gov.br</a>	
<b>Nome do Responsável</b> OSVALDO MESSIAS MACHADO		<b>RG:</b> 3.426.728-6	<b>CPF</b>	
<b>Decreto de Nomeação</b> 11992 de 16 de agosto de 2022			<b>Cargo</b> Diretor do Departamento de Polícia Penal	
<b>CONVENENTE</b> INSTITUTO AVANÇADO FERREIRA representante oficial			<b>CNPJ/MF</b> 30.920.127/0001-90	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023

da Fundação Napoleon Hill				
Endereço: Rua Francisco Scremin, 287	Município Curitiba	UF PR	CEP 80540-320	Telefone 41999981633
Web site: www.mastermindcwb.com.br	Endereço Eletrônico (e-mail): financeiro@mastermindcwb.com.br			
Nome do Responsável: TATIANE LORENZETTI FERREIRA	RG: 8.529.650-7	CPF: 032.284.909-80		
Portaria de nomeação: Ato Constitutivo	Cargo: CEO			

## II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando disponibilizar livros de Napoleon Hill, de forma a fortalecer o acervo bibliográfico destinado ao Programa de Remição pela Leitura e Leitura Livre, bem como, realizar Palestras, Cursos e Treinamentos de Liderança, direcionados às Pessoas em Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Prisionais do Paraná.

## III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

- A Lei 17.329, [www.casacivil.pr.gov.br](http://www.casacivil.pr.gov.br), publicada em diário oficial em 08/10/12, a qual regulamenta o Programa Remição pela Leitura no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais do Paraná.
- A Nota Técnica n.º 01/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ, orienta sobre a promoção e incentivo à Leitura.
- Resolução nº 391, 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

- Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ do Departamento Penitenciário Nacional, Conselho Nacional de Justiça, Órgãos Estaduais de Administração Penitenciária, com a finalidade de apresentar manifestação do Departamento Penitenciário Nacional e do Conselho Nacional de Justiça sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional.

- A LEI Nº 13.696, DE 12 DE JULHO DE 2018, Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

- O conhecimento pode ser adquirido por meio da leitura e esta, por sua vez, possibilita formar uma sociedade consciente de seus direitos e de seus deveres para que os apenados tenham uma visão melhor do mundo e de si mesmos. A leitura se configura em um importante instrumento para que o indivíduo construa seu conhecimento, melhore sua autoestima e exerça sua cidadania.

Diante desse contexto e, em cumprimento às legislações vigentes no que conferem a ampliação e fomento a Leitura, bem como, a necessidade de promover o fortalecimento do Programa de Remição pela Leitura, justifica-se a parceria junto a Fundação Napoleon Hill, uma vez que almeja se ampliar o acervo bibliográfico e oportunizar a inserção das pessoas privadas de liberdade a participarem de ações educacionais sobre Treinamento de Liderança para futuras inserções no mercado de trabalho, quando ao retorno a sociedade.

#### **IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS**

- Inserir no mínimo 1.000(mil) pessoas privadas de liberdade para participarem das palestras, cursos e treinamento de Liderança, durante a vigência deste Termo de Cooperação.
- A Fundação Napoleon Hill disponibilizará no mínimo 1.000 exemplares do livro “Quem Pensa Enriquece”
- Promover rodas de leitura para mediação de leitura do livro Quem Pensa Enriquece
- Distribuir os 1.000 livros para os Estabelecimentos Prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura para compor o acervo bibliográfico destinado ao Programa Remição pela Leitura e Leitura Livre.

#### **V - DETALHAMENTO – METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

A metodologia para execução das atividades propostas consistirão:

- O DEPPEN ao receber os livros doados fará a distribuição aos Estabelecimentos Prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura e Leitura Livre.
- A inserção do livro do autor Napoleon Hill no Programa de Remição pela Leitura, seguirá a regulamentação da Lei 17.329/12 e as "Orientações enumeradas" encaminhadas pela Divisão de Educação e Capacitação, bem como a Portaria 049/2021.
- As palestras/cursos/treinamentos com a temática Liderança serão ministradas pelo Professor/instrutor da Fundação Napoleon Hill, será iniciado o Projeto Piloto na Penitenciária Central do Estado-Unidade de Segurança, podendo ser estendido também para outros Estabelecimentos Prisionais.
- Para a realização das palestras/cursos/treinamentos sobre a temática Liderança, na PCE-US, a pedagoga, junto à Chefia de Segurança e anuência da Direção do Estabelecimento, deverão organizar e providenciar uma listagem com o nome das pessoas selecionadas para participarem do Programa e, elaborar um cronograma para a execução das atividades propostas.

## VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

- Fiscalizar e coordenar as atividades educacionais de leitura desenvolvidas no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais do Paraná.
- Fornecer orientações técnicas para o planejamento e execuções de atividades.
- Disponibilizar segurança para movimentação aos locais das atividades.
- Fiscalizar os Planos de Trabalho com o objetivo de assegurar o cumprimento das funções sociais da pena e da finalidade educativa.
- Designar gestor e fiscal encarregados do acompanhamento do Termo de Cooperação, os quais deverão gerar relatórios detalhados à SESP, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos do Termo.
- Realizar a coleta mensal de dados estatísticos referente a Atividade Educacional.
- Acompanhar todas as ações educacionais realizadas no Programa de Remição pela Leitura, de forma que a execução esteja de acordo com a Lei 17.329/12.
- Distribuir o acervo bibliográfico recebido para os Estabelecimentos Prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura e Leitura Livre.

### 6.2 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO NAPOLEON HILL

- Disponibilizar professor/instrutor para ministrar Cursos e Palestras e Treinamentos sobre a



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

temática Liderança.

- Promover encontro com os professores responsáveis pelo Programa de Remição pela Leitura para uma conversa sobre a leitura da obra Quem Pensa Enriquece.
- Disponibilizar os livros Quem Pensa Enriquece para leitura.
- Assinatura do “Termo de Sigilo Absoluto”, referente aos documentos elaborados - textos pelas pessoas privadas de liberdade e quaisquer informações pessoais pertinentes as pessoas em privação de liberdade.
- Trabalhar pelo desenvolvimento teórico e metodológico junto a equipe responsável pelas atividades propostas, em especial no desenvolvimento do Programa de Remição pela Leitura de acordo com a Lei 17.329/12.
- Periodicamente, ou a qualquer tempo que for solicitado, informar a Divisão de Educação e Capacitação DEPPEN, sobre a avaliação e os resultados obtidos com as atividades executadas.
- O Professor ou Profissional responsável designado para atendimento a ação educacional proposta deverá informar acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento desta ação educacional.
- Deverá ser informado para a Divisão de Educação os dados cadastrais do profissional que será responsável pela execução das palestras e treinamentos, bem como o cronograma de atendimento.
- Designar gestor encarregado do acompanhamento do Termo de Cooperação, o qual deverá gerar relatórios detalhados à SESP, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos do Termo.

**VII- ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO**

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Recebimento e distribuição dos livros para os Estabelecimentos Prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura e Leitura Livre	DEPPEN – Divisão de Educação	01/09/2023	30/09/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023

Início, como projeto piloto, na PCE-US junto aos leitores privados de liberdade, elaboração de listagem dos participantes e distribuição dos livros para a leitura mensal.	DEPPEN –Pedagogia do Estabelecimento Prisional e o Professor do Programa de Remição pela Leitura	02/10/23	06/10/2023
Encontro on-line com os Professores responsáveis pelo Programa de Remição pela Leitura para apresentação do livro Quem Pensa Enriquece a ser lido nos estabelecimentos prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura.	DEPPEN – Divisão de Educação e Capacitação e o responsável pela Fundação Napoleon Hill	02/10/23	06/10/2023
Curso/Treinamento e palestra na PCE-US junto aos leitores privados de Liberdade	Fundação Napoleon Hill	09/10/23	25/10/2023
Elaboração do Relatório Mensal de Leitura	DEPPEN – Professores Remição pela Leitura	25/10/2023	31/10/2023
Correção dos relatórios de Leitura e Validação dos textos para fins de remição da pena	DEPPEN Professores Remição pela Leitura	25/10/2023	31/10/2023
Repetição do ciclo mensal de Leitura	DEPPEN e Fundação Napoleon Hill	01/11/2023	Até o término do Convênio

VIII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Objetivo Específico	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Melos de Verificação	Período de Verificação
Disponibilizar os exemplares dos livros Quem Pensa Enriquece para as pessoas privadas de liberdade e na sequência, a medida do possível, a Fundação Hill disponibilizará outras obras para a leitura.	O Deppen ao receber as doações dos livros Quem Pensa Enriquece distribuirá para os Estabelecimentos Prisionais que ofertam o Programa de Remição pela Leitura e Leitura Livre	Distribuir os exemplares dos livros para os Estabelecimentos Prisionais para compor o acervo bibliográfico das Unidades Penais	Número mensal de leitores que aderiram a leitura dos livros Quem Pensa Enriquece	Avaliação, de acordo com a normalização do Programa de Remição pela Leitura, mensal de cada relatório de leitura elaborado pelos leitores.	Mensal
A Fundação Napoleon Hill fará palestras, cursos, treinamentos	Será organizado um cronograma nas Unidades penais	Mensalmente será atendido 50 pessoas	Número de Leitores inscritos que	Será realizado questionários sobre a temática trabalhada com os leitores e trabalhos	Mensal



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0309/2023**

mensais sobre o conteúdo do livro Quem Pensa Enriquece.na PCE-US , com possibilidade de trabalhar com mais outras obras de Napoleon Hill	para o ciclo de palestras sobre a temática		aderiram os ciclos das palestras	diversos acerca a temática proposta.	
--	--	--	----------------------------------	--------------------------------------	--

Curitiba, .....de ..... de 2023.

**Aprovação:**

<b>OSVALDO MESSIAS MACHADO</b> Diretor do Departamento de Polícia Penal	<b>TATIANE LORENZETTI FERREIRA</b> Instituto Avançado Ferreira - representante oficial da Fundação Napoleon Hill
--	---



ePROCOLO



Documento: **TermodeCooperacao03092023INSTITUTOFERREIRADEPPEN.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 01/09/2023 14:42 Local: DEP/GAB, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 04/09/2023 17:34 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **20.910.670-1** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 01/09/2023 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**971be62138cb19e530e05dce956e4834.**